



## Edital de Eleição para APM/CMSM (Associação de Pais e Mestres do Colégio Militar de Santa Maria)

O Presidente da Comissão Eleitoral, Coronel GERSON VARGAS **ÁVILA**, no uso de suas atribuições Resolve:

Art. 1º Convocar eleições para Diretoria Executiva, para a Gestão 2020/2023, que compreenderá o período de **11 de junho de 2020 a 10 de junho de 2023**, a ser realizada no dia 29 de abril de 2020 (quarta-feira), no horário compreendido entre às 19 e 20h30min, no Colégio Militar de Santa Maria, situado na Rua Radialista Osvaldo Nobre, Nº 1132, nesta cidade, as quais serão regidas pelo Estatuto da e por este Edital.

Art. 2º Fixar o período de **15 MAR 2020 a 15 ABR 2020**, de segunda-feira a quinta-feira das 8h às 12h e das 14h às 16h e sexta-feira das 8h às 12h, para o registro das Chapas, junto à Secretaria da Associação, onde servirá o recibo - carimbado e assinado - do Requerimento como comprovante de solicitação de inscrição.

Parágrafo único: Não serão recebidos requerimentos desacompanhados dos documentos constantes do rol do art. 3º deste Edital.

Art. 3º Para inscrição, as chapas interporão requerimento dirigindo ao Presidente da Comissão Eleitoral, instruindo com os seguintes documentos, de todos os Membros da Chapa, discriminados conforme o art. 20 do Estatuto vigente da APM/CMSM, datado de 12 de março de 2015.:

1. Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
2. Declaração de associado da APM/CMSM.

Art. 4º A Comissão Eleitoral, composta pelo Cmt/Dir CMSM, Presidente da APM/CMSM, e por mais três membros nomeados pelo Cmt/Dir do CMSM, homologarão ou não as inscrições, justificadamente no dia **6 de abril de 2020**, publicando sua decisão nos murais da APM, bem como o site da associação.

Art. 5º O prazo para interposição de recurso é de 24 horas, perante a Comissão eleitoral, no horário de expediente.

Art. 6º A urna a ser utilizada para eleição será a Convencional e cédula de papel.

Art. 7º O início do escrutínio será tão logo se encerre a votação e a divulgação do resultado tão logo se encerre a escrutinação.

Art. 8º A campanha eleitoral será a partir do dia **15 de março de 2020**;

§ 1º No dia da Eleição não será permitida campanha eleitoral, sob pena de ser solicitada a retirada da pessoa do local de eleição;

§ 2º Os eleitores e candidatos poderão trajar camisetas ou mesmo utilizarem adesivos em suas vestimentas no local de votação, porém não poderá distribuir;

§ 3º As chapas poderão apresentar até 03 (três) pessoas da comunidade escolar, para funcionarem como fiscais, devendo providenciar crachás de identificação e seus nomes repassados à Comissão Eleitoral.

Art. 9º A campanha eleitoral se desenvolverá no ambiente escolar, com as mesmas oportunidades para todas as chapas, sem no entanto, atrapalhar o desenvolvimento das aulas, podendo utilizar de todos os meios disponíveis, para divulgação das propostas aos eleitores, podendo as chapas, de comum acordo, combinarem com a Direção Pedagógica e Diretor Geral do CMSM a disponibilização de espaços para apresentação das chapas aos associados.

Art. 10 São eleitores: pais e/ou responsáveis por alunos, que possuam filhos ou sejam responsáveis por alunos que estejam estudando no CMSM, e que também sejam associados contribuintes adimplentes.

Art. 11 Consideram-se eleitos a chapa que estiver de acordo com o §1º do art. 20 do Estatuto da APM/CMSM, *“in verbis”*.

Art. 12 No caso de empate de votos serão realizadas novas eleições em no máximo 06 (seis) dias, com as chapas que empataram nas duas primeiras colocações, a contar da divulgação do resultado.

Art. 13 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, sempre por expedição de outro edital.

Art. 14 O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação, ficando a Secretária da APM/CMSM, responsável pela declaração de associado, pelo registro, publicação e divulgação do presente Edital.

Santa Maria, 2 de março de 2020.

GERSON VARGAS **ÁVILA** – Cel  
Presidente da Comissão Eleitoral

Ciente:

PAULO SERGIO DO PINHO SOUZA – 1º Ten  
Presidente da APM/CMSM

**O DOCUMENTO ASSINADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NA APM/CMSM**